

ELFA MEDICAMENTOS S.A.

CNPJ/ME nº 09.053.134/0001-45

NIRE 53.300.018.774

Companhia Aberta de Capital Autorizado

Ata de Reunião do Conselho de Administração

Realizada em 26 de agosto de 2021

DATA, HORA E LOCAL: Em 26 de agosto de 2021, às 10:00 horas, por videoconferência, nos termos do parágrafo único do Artigo 13 do Estatuto Social da Elfa Medicamentos S.A. (“Companhia”).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocados os membros do Conselho de Administração na forma do Estatuto Social da Companhia. Registrada a presença da totalidade de seus membros.

MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi e secretariados pela Sra. Janaína Maluf Pichinin Pavan.

ORDEM DO DIA:

- (i) Ratificação dos instrumentos da dívida aprovada na RCA de julho;
- (ii) Aprovação de abertura de filiais da Companhia;
- (iii) Recomendação de alteração do objeto social da Companhia e a correspondente convocação de Assembleia Geral para modificação do Estatuto Social;
- (iv) Aprovação da nomeação de novo membro da Diretoria da Companhia;
- (v) Recomendação de alteração da forma de representação do Grupo Elfa, aprovação condicionada da Política de representação e a correspondente convocação de Assembleia Geral para modificação do Estatuto Social; e
- (vi) Recomendação de convocação de AGE da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Após discussão e análise das matérias constantes da ordem do dia foram tomadas as seguintes deliberações pelos membros do Conselho de Administração:

1. Ratificaram, por unanimidade e sem ressalvas, a captação pela Companhia de empréstimo bancário internacional junto ao Banco Citibank S.A, no valor de R\$ 31.999.824,00 (trinta e um milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais) ou o equivalente em Dólares americanos, com juros de CDI + 2,25% a.a. e flat fee de 0,20%, com prazo de vencimento de 36 (trinta e seis) meses, incluso carência de 12 meses de principal, e amortização semestral de principal e juros, contadas da data de desembolso de 30.07.2021, com a outorga de garantia ao banco na forma de cessão

de recebíveis da Companhia e de sua subsidiária Cirúrgica Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda no valor de 50% (cinquenta por cento) do total da dívida. Ratificaram, ainda, a celebração pela Companhia dos instrumentos necessários à formalização do empréstimo internacional, quais sejam: Contrato de Abertura de Crédito e Outras avenças; Instrumento Particular de Cessão e Alienação Fiduciária de títulos e outras avenças; Instrumento Particular de Reconhecimento de obrigações e outras avenças; Instrumento particular de cessão e alienação fiduciária de direitos creditórios e outras avenças; Contrato de derivativos; e Nota de negociação.

2. Aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, a abertura das seguintes filiais (que atuarão no âmbito da Business Unit de Serviços) da Companhia, no Distrito Federal, Minas Gerais, Bahia e Pernambuco, respectivamente:

- i. Brasília, Distrito Federal, Intersecção da Rodovia DF 001 com a rodovia 475, Galpão 02, Módulo 05, Parte B, 02, Bairro Ponte Alta Norte (Gama), Núcleo Rural (Condomínio de Galpões SYS Gama Business Park), CEP 72427-010;
- ii. Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, à Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, nº 1080, Parte A, Bairro Cinco, CEP 31.010.010;
- iii. Município de Simões Filho, Estado da Bahia, Módulo A8, do Galpão 1, Parte A, integrante do empreendimento imobiliário denominado “VBI LOG Aratu”, situado na Via Adutora, s/n, CEP 43700-000; e
- iv. Município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, Módulos 6 e 7 do Galpão 4, Parte A, do Condomínio Logístico Cone Plug & Play 2, localizado na Rod. Br-101 Sul, 2220, CEP 54503-010.

Todas as quatro filiais ora abertas, conforme acima, terão o seguinte objeto social: “A Filial tem por objeto a exploração das seguintes atividades: (a) o comércio atacadista, representação de medicamentos, produtos farmacêuticos e material hospitalar e atividade de transporte; (b) distribuição, manutenção e/ou aluguel de máquinas, equipamentos em geral, material médico, cirúrgico, hospitalar, laboratorial, EPI (Equipamento de Proteção Individual); (c) armazenagem, distribuição e comercialização de produtos acabados, insumos e matéria prima em geral, bebidas em geral (alcoólicas ou não), e vinagres em geral, máquinas e equipamentos gráficos de impressão e acabamento, medicamentos e insumos farmacêuticos, cosméticos e produtos de higiene, saneantes, produtos para saúde e domissanitários; (d) transporte nacional porta a porta, de remessas expressas ou documentos e mercadorias de caráter urgente, pelo sistema “on board courier” ou de carga despachada sob conhecimento aéreo; (e) desenvolvimento, exploração e gestão de; (f) atividades de transporte multimodal e logística integrada, incluindo: prestação de serviços de administração e gestão de estoque de hospitais e sistemas de saúde, administração e gestão de fluxo de materiais diversos, depósito de medicamentos, depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis, depósito de medicamentos, depósito de correlatos,

depósito de medicamentos sob controle especial, depósito de cosméticos e depósito de saneantes domissanitários; (ii) transporte rodoviário municipal, intermunicipal, interestadual de encomendas e cargas expressas e cargas gerais; (iii) agenciamento de cargas aérea, ferroviária e aquaviária (fluvial, lacustre e marítima); (iv) atividades de depósitos de mercadorias para terceiros, atividades no segmento de armazenamento e transporte de drogas, medicamentos, insumos, farmacêuticos, seus correlatos, medicamentos sob controle especial, alimentos, produtos dietéticos, nutrimentos, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes domissanitários (inseticidas, raticidas, desinfetantes), seus aditivos matérias-primas, produtos semielaborados e também a granel e acabados, medicamentos similares, equivalentes, genéricos e de referência, produtos farmacêuticos intercambiáveis, bioequivalentes, biodisponíveis, termolábeis; (v) transporte rodoviário de produtos imunobiológicos, transporte rodoviário de equipamentos eletrônicos e médico-hospitalares, transporte de medicamentos secos, medicamentos perecíveis, medicamentos humanos e medicamentos veterinários, transporte de soros e vacinas, transporte de insumos críticos em saúde e insumos de prevenção, transporte de kits de diagnósticos, transporte de gêneros alimentícios secos e perecíveis, em geral, transporte de cargas e encomendas em geral; (g) comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (h) comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças; (i) comércio atacadista de produtos alimentícios destinados a pacientes em hospitais ou domicílios, consultoria de produtos médicos hospitalares na área de nutrição clínica, assistência médico domiciliar e suporte nutricional e comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; (j) comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar e comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, (k) comércio atacadista de produtos de próteses e artigos de ortopedia, produtos odontológicos, embalagens, produtos químicos, petroquímicos e inflamáveis, (l) envasamento e empacotamento sob contrato relacionados às atividades descritas acima, e (m) armazém geral com emissão de warrant, por meio da guarda, depósito e conservação de produtos e/ou mercadorias de terceiros, relacionados a medicamentos, insumos, farmacêuticos, seus correlatos, medicamentos sob controle especial, produtos dietéticos, nutrimentos, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes domissanitários (inseticidas, raticidas, desinfetantes), seus aditivos matérias-primas, produtos semielaborados e também a granel e acabados, medicamentos similares, equivalentes, genéricos e de referência, produtos farmacêuticos intercambiáveis, bioequivalentes, biodisponíveis, termolábeis, produtos para saúde, produtos farmacológicos e material hospitalar, produtos odontológicos, produtos alimentícios destinados a pacientes em hospitais ou domicílios, produtos químicos, farmoquímicos e inflamáveis e quaisquer produtos correlatos, ou relacionado a qualquer outra atividades descritas nas alíneas (a) à (k), e a emissão de títulos que os

representem.”

3. Aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, adicionalmente, a abertura de outras duas filiais da Companhia na Bahia e Pernambuco, respectivamente, que atuarão no âmbito da unidade de distribuição da Companhia:
 - i. Município de Simões Filho, Estado da Bahia, Módulo A8, do Galpão 1, Parte B, integrante do empreendimento imobiliário denominado “VBI LOG Aratu”, situado na Via Adutora, s/n, CEP 43700-000; e
 - ii. Município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, Módulos 6 e 7 do Galpão 4, Parte B, do Condomínio Logístico Cone Plug & Play 2, localizado na Rod. Br-101 Sul, 2220, CEP 54503-010.

As duas novas filiais ora abertas terão o seguinte objeto social: "A Filial tem por objeto a exploração das seguintes atividades: (a) o comércio atacadista, representação de medicamentos, produtos farmacêuticos e material hospitalar e atividade de transporte; (b) distribuição equipamentos em geral, material médico, cirúrgico, hospitalar, laboratorial, EPI (Equipamento de Proteção Individual); (c) armazenagem, distribuição e comercialização de produtos acabados, insumos e matéria prima em geral, bebidas em geral (alcoólicas ou não), e vinagres em geral, máquinas e equipamentos gráficos de impressão e acabamento, medicamentos e insumos farmacêuticos, cosméticos e produtos de higiene, saneantes, produtos para saúde e domissanitários; (d) transporte nacional porta a porta, de remessas expressas ou documentos e mercadorias de caráter urgente, pelo sistema “on board courier” ou de carga despachada sob conhecimento aéreo; (e) desenvolvimento, exploração e gestão de: (i) atividades de transporte multimodal e logística integrada, incluindo: prestação de serviços de administração e gestão de estoque de hospitais e sistemas de saúde, administração e gestão de fluxo de materiais diversos, depósito de medicamentos, depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis, depósito de medicamentos, depósito de correlatos, depósito de medicamentos sob controle especial, depósito de cosméticos e depósito de saneantes domissanitários; (ii) transporte rodoviário municipal, intermunicipal, interestadual de encomendas e cargas expressas e cargas gerais; (iii) agenciamento de cargas aérea, ferroviária e aquaviária (fluvial, lacustre e marítima); (iv) atividades de depósitos de mercadorias para terceiros, atividades no segmento de armazenamento e transporte de drogas, medicamentos, insumos, farmacêuticos, seus correlatos, medicamentos sob controle especial, alimentos, produtos dietéticos, nutrientes, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes domissanitários (inseticidas, raticidas, desinfetantes), seus aditivos matérias-primas, produtos semielaborados e também a granel e acabados, medicamentos similares, equivalentes, genéricos e de referência, produtos farmacêuticos intercambiáveis, bioequivalentes, biodisponíveis, termolábeis; (v) transporte rodoviário de produtos imunobiológicos,

transporte rodoviário de equipamentos eletrônicos e médico-hospitalares, transporte de medicamentos secos, medicamentos perecíveis, medicamentos humanos e medicamentos veterinários, transporte de soros e vacinas, transporte de insumos críticos em saúde e insumos de prevenção, transporte de kits de diagnósticos, transporte de gêneros alimentícios secos e perecíveis, em geral, transporte de cargas e encomendas em geral; (f) comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (g) comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças; (h) comércio atacadista de produtos alimentícios destinados a pacientes em hospitais ou domicílios, consultoria de produtos médicos hospitalares na área de nutrição clínica, assistência médico domiciliar e suporte nutricional e comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; (i) comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar e comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, (j) comércio atacadista de produtos de próteses e artigos de ortopedia, produtos odontológicos, embalagens, produtos petroquímicos, (k) envasamento e empacotamento sob contrato relacionados às atividades descritas acima, e (l) prestação de serviços de consultoria, assistência domiciliar e suporte de produtos e/ou mercadorias e/ou equipamentos, relacionados a medicamentos, insumos, farmacêuticos, seus correlatos, medicamentos sob controle especial, produtos dietéticos, nutrimentos, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes domissanitários (inseticidas, raticidas, desinfetantes), seus aditivos matérias-primas, produtos semielaborados e também a granel e acabados, medicamentos similares, equivalentes, genéricos e de referência, produtos farmacêuticos intercambiáveis, bioequivalentes, biodisponíveis, termolábeis, produtos para saúde, produtos farmacológicos e material hospitalar, produtos odontológicos, produtos alimentícios destinados a pacientes em hospitais ou domicílios, produtos químicos, farmoquímicos e inflamáveis e quaisquer produtos correlatos, ou relacionado a qualquer outra atividades descritas acima ”

4. Aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, a proposta a ser submetida à apreciação dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de alteração do objeto social da Companhia para inclusão das seguintes atividades (i) envasamento e empacotamento sob contrato, (ii) comércio atacadista de produtos de próteses e artigos de ortopedia; embalagens, produtos odontológicos, produtos químicos, petroquímicos e inflamáveis; e (iii) manutenção e/ou aluguel de máquinas, equipamentos em geral; e (iv) prestação de serviços de consultoria, assistência domiciliar e suporte de produtos e/ou mercadorias e/ou equipamentos. Assim, com tais inclusões, o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a exploração das seguintes atividades, em território nacional ou no exterior: (a) o comércio atacadista, importação, exportação e

representação de medicamentos, produtos farmacêuticos e material hospitalar e atividade de transporte; (b) a importação, exportação e distribuição, manutenção e/ou aluguel de máquinas, equipamentos em geral, material médico, cirúrgico, hospitalar, laboratorial, EPI (Equipamento de Proteção Individual), bem como as operações de importação por conta de ordem de terceiros; (c) importação e exportação por conta própria ou por conta de ordem de terceiros ou encomenda, bem como, armazenagem, distribuição e comercialização de produtos acabados, insumos e matéria prima em geral, bebidas em geral (alcoólicas ou não), e vinagres em geral, máquinas e equipamentos gráficos de impressão e acabamento, medicamentos e insumos farmacêuticos, cosméticos e produtos de higiene, saneantes, produtos para saúde e domissanitários; (d) serviços de assessoria de comércio exterior e participações, serviços auxiliares e complementares ao transporte marítimo (NVOCC), atividades de despachantes aduaneiros, serviços de comissária de despachos, agenciamento de carga aérea e serviços administrativos para terceiros; (e) transporte nacional e internacional porta a porta, de remessas expressas ou documentos e mercadorias de caráter urgente, na importação e na exportação, pelo sistema "on board courier" ou de carga despachada sob conhecimento aéreo; (f) desenvolvimento, exploração e gestão, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, de; (i) atividades de transporte multimodal e logística integrada, incluindo: prestação de serviços de administração e gestão de estoque de hospitais e sistemas de saúde, administração e gestão de fluxo de materiais diversos, depósito de medicamentos, depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis, depósito de medicamentos, depósito de correlatos, depósito de medicamentos sob controle especial, depósito de cosméticos e depósito de saneantes domissanitários; (ii) transporte rodoviário municipal, intermunicipal, interestadual, nacional e internacional de encomendas e cargas expressas e cargas gerais; (iii) agenciamento de cargas aérea, ferroviária e aquaviária (fluvial, lacustre e marítima), nacional e internacional; (iv) atividades de depósitos de mercadorias para terceiros, atividades no segmento de armazenamento e transporte de drogas, medicamentos, insumos, farmacêuticos, seus correlatos, medicamentos sob controle especial, alimentos, produtos dietéticos, nutrimentos, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes domissanitários (inseticidas, raticidas, desinfetantes), seus aditivos matérias-primas, produtos semielaborados e também a granel e acabados, medicamentos similares, equivalentes, genéricos e de referência, produtos farmacêuticos intercambiáveis, bioequivalentes, biodisponíveis, termolábeis; (v) transporte rodoviário de produtos imunobiológicos, transporte rodoviário de equipamentos eletrônicos e médico-hospitalares, transporte de medicamentos secos, medicamentos perecíveis, medicamentos humanos e medicamentos veterinários, transporte de soros e vacinas, transporte de insumos críticos em saúde e insumos de prevenção, transporte de kits de diagnósticos, transporte de gêneros alimentícios secos e perecíveis, em geral, transporte de cargas e encomendas em geral; (g) comércio atacadista de instrumentos e materiais

para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (h) comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças; (i) participação em outras sociedades, como sócia ou acionista; (j) comércio atacadista de produtos alimentícios destinados a pacientes em hospitais ou domicílios, consultoria de produtos médicos hospitalares na área de nutrição clínica, assistência médico domiciliar e suporte nutricional e comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; (k) comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar e comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, (l) comércio atacadista de produtos de próteses e artigos de ortopedia; (m) comércio atacadista de produtos odontológicos, (n) comércio atacadista produtos químicos, petroquímicos e inflamáveis, (o) comércio atacadista de embalagens, (p) envasamento e empacotamento sob contrato relacionados às atividades descritas acima, (q) prestação de serviços de consultoria, assistência domiciliar e suporte de produtos e/ou mercadorias e/ou equipamentos, relacionados a medicamentos, insumos, farmacêuticos, seus correlatos, medicamentos sob controle especial, produtos dietéticos, nutrimentos, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes domissanitários (inseticidas, raticidas, desinfetantes), seus aditivos matérias-primas, produtos semielaborados e também a granel e acabados, medicamentos similares, equivalentes, genéricos e de referência, produtos farmacêuticos intercambiáveis, bioequivalentes, biodisponíveis, termolábeis, produtos para saúde, produtos farmacológicos e material hospitalar, produtos odontológicos, produtos alimentícios destinados a pacientes em hospitais ou domicílios, produtos químicos, farmoquímicos e inflamáveis e quaisquer produtos correlatos, ou relacionado a qualquer outra atividades descritas acima e (r) armazém geral com emissão de warrant, por meio da guarda, depósito e conservação de produtos e/ou mercadorias de terceiros, relacionados a medicamentos, insumos, farmacêuticos, seus correlatos, medicamentos sob controle especial, produtos dietéticos, nutrimentos, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes domissanitários (inseticidas, raticidas, desinfetantes), seus aditivos matérias-primas, produtos semielaborados e também a granel e acabados, medicamentos similares, equivalentes, genéricos e de referência, produtos farmacêuticos intercambiáveis, bioequivalentes, biodisponíveis, termolábeis, produtos para saúde, produtos farmacológicos e material hospitalar, produtos odontológicos, produtos alimentícios destinados a pacientes em hospitais ou domicílios, produtos químicos, farmoquímicos e inflamáveis e quaisquer produtos correlatos, ou relacionado a qualquer outra atividades descritas nas alíneas (a) à (n), e a emissão de títulos que os representem.

§ 1º. A Companhia poderá explorar outros ramos de atividade afins ou complementares ao objeto expresso no caput do artigo 3º.

§ 2º. *A Companhia poderá participar de outras empresas como sócia ou acionista, no País ou no exterior, a critério da Conselho de Administração.*”

5. Aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas a eleição do Sr. **André Cordeiro Cabral**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade RG nº 6674382 IFP/RF e inscrito no CPF/ME sob o nº 950.896.917-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Cidade Jardim, 803, 8º andar, CEP 01453-000, para o cargo de Diretor Sem Designação Específica da Companhia, com mandato unificado com os demais Diretores, eleitos na Reunião do Conselho de Administração de 07.08.2020. E indicaram ainda as seguintes competências para o Sr. André, além das atribuições previstas pela legislação aplicável e pelo estatuto social da Companhia: *Compete ao Sr. André Cordeiro Cabral, Diretor Sem Designação Específica: (i) dirigir a área de operações da Companhia; (ii) propor e gerir projetos que visem eficiências operacionais e melhoria contínua; (iii) coordenar a área de regulatórios, incluindo na condição de responsável legal perante as autoridades regulatórias; e (iv) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.*

6. Aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, a conversão, com efeitos a partir desta data, e sujeito à aprovação da alteração do estatuto social da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária, do cargo do Sr. **Gabriel de Farias Soares da Silva**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro, nascido em 21/12/1977, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 30.273.671 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 279.281.388-16, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, cj. 172, 17º andar, CEP 04542-000, de Diretor sem Designação Específica para **Diretor de Planejamento Estratégico e Integração**. Em ato contínuo, ratificaram a seguinte nova composição da Diretoria da Companhia, com prazo de mandato de 2 (dois) anos considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias da Companhia, unificado com os diretores eleitos em Reunião do Conselho de Administração de 07/08/2020:
 - (a) **José Antônio Toledo Vieira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da carteira de identidade RG nº 15.437.853 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 064.402.958-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, cj. 172, 17º andar, CEP 04542-000, para o cargo de Diretor-Presidente;
 - (b) **Michael Gordon Findlay**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade nº 27.032.862-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 259.745.188-70, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, cj. 172, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, para o cargo de Diretor Financeiro e

Diretor de Relações com Investidores:

(c) Janaína Maluf Pichinin Pavan, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.412.456-7 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 216.471.168-80, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, cj. 172, 17º andar, CEP 04542-000, para o cargo de Diretora Jurídica e de Compliance;

(d) Gabriel de Farias Soares da Silva, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro, nascido em 21/12/1977, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 30.273.671 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 279.281.388-16, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, cj. 172, 17º andar, CEP 04542-000, para o cargo de Diretor de Planejamento Estratégico e Integração;

(e) Andres Marcelo Cima, cidadão argentino, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V687266-X, expedida pela Polícia Federal, e inscrito no CPF sob o nº 234.199.858-51, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Celso Charuri, nº 7.500, Jardim Manoel Pena, CEP 14.098-515, para o cargo de Diretor sem designação específica; e

(f) André Cordeiro Cabral, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade RG nº 6674382 IFP/RF e inscrito no CPF/ME sob o nº 950.896.917-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Cidade Jardim, 803, 8º andar, CEP 01453-000, para o cargo de Diretor sem designação específica.

7. Aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, a proposta a ser submetida à apreciação dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de alteração da forma de representação da Companhia e suas subsidiárias, nos termos do material de suporte apresentado e rubricado pelos membros do Conselho de Administração, para:

a) incluir o cargo de Diretor de Planejamento Estratégico na composição da Diretoria da Companhia e determinar a sua competência na forma da redação que segue. Tal inclusão refletirá na alteração do Art. 20 do Estatuto Social e na inclusão do §5º do seu Art. 24, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 20. A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor Jurídico e de Compliance, 1 (um) Diretor de Planejamento Estratégico e Integração e os demais sem designação específica. Os cargos de Diretor-Presidente, Diretor Financeiro e de Diretor de Relações

com Investidores são de preenchimento obrigatório e os demais de preenchimento facultativo. Os Diretores poderão acumular cargos.

§ 1º. O Diretor-Presidente deverá recomendar ao Conselho de Administração todos os demais Diretores.

§ 2º. O Diretor-Presidente poderá determinar o afastamento imediato, até a reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a matéria, de qualquer Diretor da Companhia.

(...)

Artigo 24. Compete à Diretoria as atribuições fixadas em lei e a implementação das determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, observadas as demais normas deste Estatuto Social, e, ainda:

(...)

§5º Compete ao Diretor de Planejamento Estratégico e Integração (i) dirigir a área de Planejamento Estratégico, Corporate Transformation e Integrações; (ii) propor e gerir projetos estratégicos da Companhia, inclusive visando eficiências financeiras, operacionais e melhoria contínua; (iii) coordenar os trabalhos de integração das empresas adquiridas; e (iv) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.”

b) alterar a forma de representação da Companhia, e alçadas estabelecidas no Artigo 25 do Estatuto Social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 25. Observadas as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração, o regimento interno da Diretoria e a as competências dos demais órgãos societários, a Companhia será sempre representada, em todos os atos,

(i) por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro, o Diretor de Relações com Investidores, o Diretor Jurídico e de Compliance ou o Diretor de Planejamento Estratégico e Integração; ou

(ii) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, para a realização de atos de rotina com valor de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); ou

(iii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador especialmente nomeado para tanto, de acordo com o § 1º abaixo; ou

(iv) pela assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes; ou

(v) por 1 (um) procurador, agindo isoladamente, desde que investidos de especiais e expressos poderes, nos termos da Política de Representação da Companhia; ou

(vi) *individualmente pelo Diretor de Relações com Investidores, exclusivamente no escopo de sua competência conforme previsão do Artigo 24, §3º deste Estatuto Social.*

§ 1º. Todas as procurações serão outorgadas observada a regra prevista no Artigo 25 (i), mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado de 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações ad judícia ou para representação perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular.

§ 2º. Qualquer dos Diretores ou procurador, isoladamente, poderá representar, ativa ou passivamente, a Companhia em juízo, bem como perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

§ 3º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovados pelo Conselho de Administração em reunião e nos casos de prestação, pela Companhia, de avais, abonos e fianças para entidades controladas ou coligadas, em qualquer estabelecimento bancário, crédito ou instituição financeira, departamento de crédito rural, de crédito comercial, de contratos de câmbio, e outras operações aqui não especificadas, sendo a Companhia, nestes atos, representada na forma do Artigo 25 (i) ou por um Diretor e um procurador com poderes específicos para a prática do ato.”

Aprovaram, por fim, condicionando sua entrada em vigor à aprovação em Assembleia Geral das alterações propostas neste item 7, a Política de Representação da Companhia, na forma do Anexo I, rubricado pelos membros do Conselho de Administração.

8. Aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, a proposta a ser submetida à apreciação dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia contendo, além das propostas descritas nos itens 4, 6 e 7 acima:
 - (i) atribuição de nova competência à Diretoria para deliberação sobre a abertura, manutenção, transferência e o fechamento de filiais, com a consequente alteração dos artigos 19 e 24 do Estatuto Social da Companhia, respectivamente para exclusão do inciso XXVIII no artigo 19 e renumeração dos incisos, e inclusão do inciso IV no artigo 24 com o texto “deliberar sobre a abertura, manutenção, transferência e o fechamento de filiais.”
 - (ii) Alteração na redação do Plano de Ações Diferidas da Elfa Medicamentos S.A. aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 07.08.2020, para

exclusão da condicionante de oferta pública de ações para a sua entrada em vigor.

- (iii) Ajuste na remuneração global da administração em RS 995.363,00 para o exercício de 2021 vis a vis entrada de novo diretor estatutário, do montante de até R\$ 21.727.120,00 para o montante de até R\$22.722.483,00.

ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a reunião encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS: **Mesa:** Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi, Presidente, e Janaína Maluf Pichinin Pavan, Secretária. **Conselheiros Presentes:** Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi, José Antonio Toledo Vieira, Maria Regina Ferreira Navarro, Ricardo Pelegrini, Lia Ferrua, Fabricio Rodrigues Amaral, e Ana Paula Alves dos Santos.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 26 de agosto de 2021.

Janaína Maluf Pichinin Pavan
Secretária

ANEXO I

**à Ata de Reunião do Conselho de Administração da Elfa Medicamentos S.A.
Realizada em 26 de agosto de 2021**



POLÍTICA DE REPRESENTAÇÃO



Controle:	Elaborado em: 10/08/2021	Versão: 1.0	Revisado em: 11/08/2021	Elaborado por: Franklin S Alcantara e Priscila Sousa	Aprovado por: Janaina Pavan	Página: 1 /14
-----------	-----------------------------	----------------	----------------------------	--	--------------------------------	------------------

1. OBJETIVOS

O objetivo da presente Política de Representação é estabelecer um processo, definir controles, responsabilidades, critérios e alçadas para a representação das empresas do Grupo Elfa perante terceiros e tomada de decisão delegada, de modo a conduzir um processo apropriado, razoável, capaz de mitigar riscos de suborno e conflito de interesses reais ou potenciais.

Em linha com a Cultura e os Valores do Grupo Elfa, a presente política visa a contribuir com as medidas de prevenção, detecção, resposta e remediação de atos considerados como em não conformidade com as condutas esperadas e/ou aos preceitos éticos do Programa de Compliance do Grupo Elfa (Jeito Elfa de Agir).

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta política é aplicável a todas as lideranças e às seguintes áreas do Grupo Elfa: Jurídico & Compliance, Licitações, Departamento de Pessoal, Financeiro (Tesouraria) e Regulatório. O treinamento da Política de Representação deve ser realizado por meio do Anexo I – Treinamento Política Representação.

3. DEFINIÇÕES

Todos os termos e expressões utilizados nesta Política de Representação com as respectivas iniciais grafadas em letras maiúsculas, ainda que no plural ou singular, masculino ou feminino, terão os significados que lhes são atribuídos a seguir:

Representação: A maneira pela qual pessoas físicas (notadamente, diretores e procuradores) investidas de poderes concedidos através de um instrumento societário (i.e. estatuto social, contrato social ou procuração) praticam atos em nome da empresa, vinculando-a perante um terceiro.



POLÍTICA DE REPRESENTAÇÃO



Controle:	Elaborado em: 10/08/2021	Versão: 1.0	Revisado em: 11/08/2021	Elaborado por: Franklin S Alcantara e Priscila Sousa	Aprovado por: Janaina Pavan	Página: 2 /14
-----------	-----------------------------	----------------	----------------------------	--	--------------------------------	------------------

Colaborador (es): Público interno do Grupo Elfa, ou seja, os empregados com vínculo CLT ou estatutário das empresas pertencentes ao Grupo Elfa, incluindo ainda seus administradores, estagiários e aprendizes, considerando todos os seus segmentos de negócios, marcas e divisões.

Grupo Elfa: Em conjunto ou individualmente, a Elfa Medicamentos S/A e empresas por esta controladas e/ou coligadas, que sejam pertencentes ou venham a integrar o mesmo grupo econômico do qual faz parte.

Programa de Compliance: O Programa de Compliance do Grupo Elfa é um conjunto de medidas para combater condutas antitruste (concorrencial), anticorrupção, antissuborno, fraudulentas e antiéticas, medidas estas adotadas para prevenção, detecção e remediação dos atos considerados antiéticos, ilegais e contra as políticas e procedimentos do Grupo Elfa, inclusive os atos lesivos contra a administração pública nacional e estrangeira previstos na Lei no. 12.846/2013, conforme regulamentada pelo Decreto 8.420/2015 e ISO 37001.

Terceiro (os): Todo o público externo que se relaciona com as empresas do Grupo Elfa, tais como os fornecedores de bens e/ou serviços (incluindo mas não se limitando às empresas de representação comercial, de prestação de serviços em geral, agenciamento, etc), clientes, fornecedores, transportadores, distribuidores, procuradores, consultores em geral e demais terceiros que mantenham ou pretendam manter relacionamento com o Grupo Elfa, sob qualquer natureza e forma, bem como quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas subcontratadas e/ou vinculadas aos Terceiros.

4. DIRETRIZES GERAIS

Esta Política regula os atos de representação e tomada de decisão delegada do Grupo Elfa dentro do compromisso dos seus representantes em conduzir as suas atividades de forma imparcial, apropriada, isenta e livre de conflitos de interesses reais ou potenciais, de acordo com as regras do seu Código de Conduta, Leis e Regulamentos vigentes com:



POLÍTICA DE REPRESENTAÇÃO



Controle:	Elaborado em: 10/08/2021	Versão: 1.0	Revisado em: 11/08/2021	Elaborado por: Franklin S Alcantara e Priscila Sousa	Aprovado por: Janaina Pavan	Página: 3 /14
-----------	-----------------------------	----------------	----------------------------	--	--------------------------------	------------------

ÉTICA, HONESTIDADE, COMPROMETIMENTO, RESPONSABILIDADE E SERIEDADE

Para isso, as seguintes premissas devem ser consideradas antes de uma tomada de decisão delegada na condição de representante da Elfa:

- A) O tomador da decisão deve manter independência, conhecer o tema e ter pleno conhecimento das políticas e normas do Grupo Elfa;
- B) Sempre que algum tipo de conflito de interesses real ou potencial estiver relacionado à tomada de decisão, o Colaborador deve relatar a situação ao seu gestor imediato e, caso necessário, ao Comitê de Ética do Grupo Elfa, conforme previsão da Política de Conflito de Interesses;
- C) São vedadas decisões em desacordo com os atos constitutivos do Grupo Elfa, seus objetivos estratégicos, os planos orçamentários, de negócios ou de investimentos previamente aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, salvo se submetida à avaliação e aprovação prévia deste órgão, respeitadas as competências estatutárias.

! ATENÇÃO!

Quaisquer exceções às regras desta Política devem ser justificadas e aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia.

5. REGRAS DE REPRESENTAÇÃO

5.1. Disposições preliminares

5.1.1. As regras de representação e tomada de decisão delegada do Grupo Elfa são previstas pelos Contratos/Estatutos Sociais da Companhia e de suas subsidiárias e regulamentadas por esta



POLÍTICA DE REPRESENTAÇÃO



Controle:	Elaborado em: 10/08/2021	Versão: 1.0	Revisado em: 11/08/2021	Elaborado por: Franklin S Alcantara e Priscila Sousa	Aprovado por: Janaina Pavan	Página: 4 /14
-----------	-----------------------------	----------------	----------------------------	--	--------------------------------	------------------

Política, observadas as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração, o regimento interno da Diretoria e a as competências dos demais órgãos societários, conforme detalhamento da página seguinte.

5.1.2. A Representação do Grupo Elfa é realizada de acordo com as modalidades a seguir, conforme previsão do Estatuto Social/Contrato Social da empresa respectiva e considerando as disposições constantes desta Política.

2 DIRETORES	<p>2 (dois) diretores conjuntamente, sendo um deles necessariamente o Diretor-presidente (CEO), o Diretor Financeiro/De relações com investidores (CFO/DRI), o Diretor Jurídico e de Compliance (CLO) ou o Diretor de Planejamento Estratégico.</p> <p>2 (dois) diretores quaisquer, conjuntamente, em atos de rotina que não ultrapassem o valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).</p>	<p>Detalhamento no Item 6 desta Política.</p>
1 DIRETOR + 1 PROCURADOR	<p>1 (um) diretor conjuntamente com 1 (um) procurador munido de procuração com poderes específicos para a prática daquele ato.</p>	<p>Respeitados os limites estatutários/contratuais de poderes dos diretores e os termos dos poderes outorgados ao procurador.</p>
2 PROCURADORES	<p>2 (dois) procuradores, conjuntamente, munidos de procurações com poderes especiais.</p>	<p>Apenas para a hipótese do Item 7.2.2 desta Política (Realização de transações bancárias).</p>
1 DIRETOR OU 1 PROCURADOR	<p>1 (um) procurador, isoladamente, munido de procuração com poderes especiais.</p> <p>O Diretor de Relações com Investidores, no escopo da sua competência estatutária.</p>	<p>Possibilidades previstas no Item 7.2.1 desta Política.</p>



POLÍTICA DE REPRESENTAÇÃO



Controle:	Elaborado em: 10/08/2021	Versão: 1.0	Revisado em: 11/08/2021	Elaborado por: Franklin S Alcantara e Priscila Sousa	Aprovado por: Janaina Pavan	Página: 5 /14
-----------	-----------------------------	----------------	----------------------------	--	--------------------------------	------------------

6. REPRESENTAÇÃO PELA DIRETORIA

6.1. Representação pela diretoria na Elfa Medicamentos S/A

DIRETORIA GRUPO A: Os membros da Diretoria Estatutária da Companhia que constituem assinatura obrigatória na forma do Art. 25, (i) do Estatuto Social da Companhia.

DIRETORIA GRUPO B: Os membros da Diretoria Estatutária da Companhia que não constituem assinatura obrigatória para fins do Art. 25, (i) do Estatuto Social da Companhia.

PROCURADORES QUALIFICADOS: Os Diretores de Unidades de Negócios e outros Diretores Executivos da Companhia, não membros da Diretoria Estatutária, com poderes outorgados por meio de procuração.

SITUAÇÃO 01

6.1.1. Como regra, a Elfa Medicamentos será representada para quaisquer atos perante terceiros, pela sua diretoria, na forma do Art. 25 (i) do Estatuto Social da Companhia por 2 diretores Grupo A em conjunto, ou por Diretor Grupo A atuando conjuntamente com Diretor Grupo B ou Procurador Qualificado, dentro dos limites abaixo elencados, cuja definição é de competência do Conselho de Administração da Companhia, sendo vedada a atuação conjunta de Procurador Qualificado com o Diretor ao qual esteja diretamente submetido:

Controle:

Elaborado em:
10/08/2021Versão:
1.0Revisado em:
11/08/2021Elaborado por:
Franklin S Alcantara e
Priscila SousaAprovado por:
Janaina PavanPágina: 6
/14**DIRETOR
GRUPO A****DIRETOR
GRUPO B****DIRETOR
GRUPO A****PROCURADOR
QUALIFICADO****ATO****VALOR MÁXIMO**

Contratar endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia.

R\$ 10.000.000,00
(dez milhões de reais)

Adquirir ou alienar bens do ativo permanente e bens imóveis, salvo se a transação estiver contemplada no orçamento anual da Companhia

R\$ 1.000.000,00
(um milhão de reais)

Constituir ônus reais e prestar avais, fianças e garantias a obrigações próprias e obrigações de suas subsidiárias.

R\$ 10.000.000,00
(dez milhões de reais)

Contratar/assumir despesas outras que não as descritas nos itens acima.

R\$ 2.000.000,00
(dois milhões de reais)**SITUAÇÃO 02****DIRETOR
GRUPO B****PROCURADOR
QUALIFICADO****DIRETOR
GRUPO B****DIRETOR
GRUPO B**

6.1.2. A Elfa Medicamentos S/A pode ser representada por Diretor Grupo B + Procurador Qualificado com poderes outorgados por procuração) ou por 2 (dois) Diretores Grupo B conjuntamente em **atos de rotina da Companhia com valor igual ou inferior a R\$500.000,00**



POLÍTICA DE REPRESENTAÇÃO



Controle:	Elaborado em: 10/08/2021	Versão: 1.0	Revisado em: 11/08/2021	Elaborado por: Franklin S Alcantara e Priscila Sousa	Aprovado por: Janaina Pavan	Página: 7 /14
-----------	-----------------------------	----------------	----------------------------	--	--------------------------------	------------------

(quinhentos mil reais), sendo vedada a atuação conjunta de Procurador Qualificado com o Diretor ao qual esteja diretamente submetido.

⚠ ATENÇÃO!

É necessária autorização expressa do Conselho de Administração da Companhia para:

- a) Os atos previstos no item 5.1.2. que extrapolarem o teto de competência da Diretoria;
- b) A alienação de subsidiária da Companhia (independentemente do valor do desinvestimento);
- c) A prestação de garantias para operações de terceiros que não pertençam ao Grupo Elfa

6.2. Representação pela diretoria nas subsidiárias

A representação pela Diretoria nas subsidiárias do Grupo Elfa seguirá as mesmas regras aplicáveis à Elfa Medicamentos S.A. previstas nesta Política, inclusive as situações 01 e 02 expostas acima, de acordo com a configuração da Diretoria de cada uma das empresas.

7. REPRESENTAÇÃO POR PROCURADORES

7.1. Disposições gerais

7.1.1. As disposições deste capítulo são aplicáveis indistintamente a todas as empresas do Grupo Elfa.

7.1.2. O procedimento de outorga de procurações seguirá as regras prevista no Art. 25, (i) do Estatuto Social da Elfa Medicamentos (e correspondente nas demais empresas do Grupo Elfa): assinatura por dois diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro ou de Relacionamento com Investidores, o Diretor Jurídico e de Compliance ou o Diretor de Planejamento Estratégico.

7.1.3. A outorga de poderes por procuração, em regra, dar-se-á mediante expressa anotação da exigência de atuação em conjunto com Diretor do Grupo Elfa ou com outro procurador para que

Controle:	Elaborado em: 10/08/2021	Versão: 1.0	Revisado em: 11/08/2021	Elaborado por: Franklin S Alcantara e Priscila Sousa	Aprovado por: Janaina Pavan	Página: 8 /14
-----------	-----------------------------	----------------	----------------------------	--	--------------------------------	------------------

tenha validade para fins de representação, sendo excepcional a possibilidade de representação individual, nos termos do item 7.2.1.

7.1.4. Os Outorgados não poderão substabelecer a terceiros (isto é, transferir a outrem), com ou sem reserva, os poderes outorgados através de procuração, bem como se comprometem a atuar de acordo com as legislações vigentes no país e com os parâmetros de ética e compliance do Grupo Elfa, em especial ao que se refere à vedação de práticas de corrupção e suborno, sob pena de serem civil, administrativa e/ou criminalmente responsabilizados.

7.1.5. Os instrumentos de procuração devem mencionar expressamente as vedações e exigências previstas no item anterior.

7.1.6. Os instrumentos de procuração serão outorgados com prazo de validade de no máximo 01 (um) ano, exceto nos casos de procurações ad judicium, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular.

7.1.7. A cópia digitalizada e assinada da Procuração produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020. Os instrumentos serão, em regra, subscritos por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo a hipótese de assinatura física reservada para situações de expressa exigência da entidade perante a qual se dará a representação.

7.1.8. Excepcionalmente poderá a Companhia ser representada individualmente por procurador nomeado conforme previsão do item 6.1 nas hipóteses previstas nesta Política ou expressamente autorizadas pelo Conselho de Administração da Companhia.

7.1.9. Todas as procurações deverão ser outorgadas mediante aprovação do Departamento Jurídico da Companhia, a quem incumbe a sua elaboração e a verificação da adequação dos poderes previstos às normas desta política e dos atos societários da Companhia ou respectiva subsidiária.

Controle:	Elaborado em: 10/08/2021	Versão: 1.0	Revisado em: 11/08/2021	Elaborado por: Franklin S Alcantara e Priscila Sousa	Aprovado por: Janaina Pavan	Página: 9 /14
-----------	-----------------------------	----------------	----------------------------	--	--------------------------------	------------------

7.1.10. Podem atuar na representação do Grupo Elfa, mediante a outorga de procurações:

As lideranças Elfa Diretores Gerentes Coordenadores	Terceiros formalmente relacionados Para a prática de atos de representação judicial ou paralegal.	Demais colaboradores Elfa Mediante aprovação dos times do Jurídico, de Compliance e Gente e Gestão, constatadas: a) A adequada experiência do colaborador para os atos de representação; e b) A necessidade da concessão dos poderes ao colaborador.
---	---	--

7.2. Formas de representação

7.2.1. Representação individual

7.2.1.1. Somente serão outorgadas procurações com autorização para representação individual (1 único procurador) nos casos previstos a seguir ou mediante expressa aprovação do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do item 7.2.1 desta Política

7.2.1.2. Mesmo nas hipóteses em que haja autorização para representação individual, dar-se-á preferência, sempre que possível, à representação conjunta.



POLÍTICA DE REPRESENTAÇÃO



Controle:

Elaborado em:
10/08/2021

Versão:
1.0

Revisado em:
11/08/2021

Elaborado por:
Franklin S Alcantara e
Priscila Sousa

Aprovado por:
Janaina Pavan

Página: 10
/14

ÁREA

POSSIBILIDADES

JURÍDICO E COMPLIANCE

Representação *Ad Judicia* e perante o INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial);

Autorização de publicação de atos societários e documentos complementares legalmente exigidos;

Representação em processos e investigações de *Due Diligence*;

COMERCIAL

Representação perante clientes em atos relacionados aos processos de vendas;

GENTE

Representação perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Caixa Econômica Federal (CEF), Receita Federal do Brasil (RFB), instituição de Ensino Superior, públicas ou privadas, inclusive para assinatura de Perfil Profissional Previdenciário (PPP), contratos de trabalho e Carteira Profissional e Previdência Social (CTPS);

Representação perante Órgãos Trabalhistas e Sindicatos de Classe, sem realização de acordo trabalhista ou assunção de dívida;

FINANCEIRO

Realização de transações bancárias sem transferências de valores e que não importem obrigações à Companhia, tais como cobranças, consultas, retiradas de cheques devolvidos e encerramentos de contas;

LICITAÇÕES

Participação em processos licitatórios, dispensas de licitação e outros processos de vendas públicas nos termos da legislação aplicável;

REGULATÓRIO

Atuação em procedimentos regulatórios perante as autoridades sanitárias competentes;

OUTROS CASOS

Representação perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais em atos que não importem obrigações ao Grupo Elfa;

Assinatura e envio de correspondência

Controle:	Elaborado em: 10/08/2021	Versão: 1.0	Revisado em: 11/08/2021	Elaborado por: Franklin S Alcantara e Priscila Sousa	Aprovado por: Janaina Pavan	Página: 11 /14
-----------	-----------------------------	----------------	----------------------------	--	--------------------------------	-------------------

7.2.2. Representação por 2 procuradores

Fica desde já autorizada a representação por 2 (dois) procuradores integrantes do time financeiro (tesouraria), conjuntamente, para a realização de transações bancárias, além das hipóteses em que é autorizada a representação individual por procurador.

7.3. Deveres dos outorgados

7.3.1. É dever dos procuradores outorgados atuar em estrita conformidade com os poderes concedidos na procuração, responsabilizando-se pessoalmente por eventual atuação que extrapole os termos do instrumento procuratório.

7.3.2. É responsabilidade dos procuradores na tomada de decisões a análise dos termos a serem subscritos, devendo estes serem submetidos à análise do departamento jurídico do Grupo Elfa via plataforma **Ellevo** quando constatada **a imposição de obrigação ou onerosidade excessivas à companhia** ou quando versarem sobre **itens diferentes do habitual e externos ao âmbito de tomada de decisões do procurador**, conforme o fluxo abaixo.

7.4. Procedimento para a outorga de procurações

FASE 01 - COMPLIANCE

7.4.1. Constatada a necessidade de outorga de poderes para colaboradores ou terceiros, o setor demandante deve enviar solicitação via plataforma de Chamados **Ellevo** para o setor de Compliance do Grupo Elfa, informando a identificação do colaborador ou terceiro que deve receber os poderes, a fim de obtenção da validação do time de Compliance.

7.4.2. A validação de Compliance se dará:

I. Para Colaboradores, mediante:

- Comprovação de atendimento aos treinamentos obrigatórios de Compliance disponibilizados;
- Preenchimento de formulário de Conflitos de Interesses; e
- Diagnóstico positivo do Background Check realizado pelo setor de Compliance.
- Assinatura de declaração de Cumprimento e Compromisso aos padrões de Compliance Elfa



POLÍTICA DE REPRESENTAÇÃO



Controle:	Elaborado em: 10/08/2021	Versão: 1.0	Revisado em: 11/08/2021	Elaborado por: Franklin S Alcantara e Priscila Sousa	Aprovado por: Janaina Pavan	Página: 12 /14
-----------	-----------------------------	----------------	----------------------------	--	--------------------------------	-------------------

II. Para Terceiros, mediante:

- a) Preenchimento de formulário de Due Diligence; e
- b) Diagnóstico positivo do Background Check realizado pelo setor de Compliance;
- c) Comprovação de atendimento aos treinamentos obrigatórios de Compliance disponibilizados
- d) Vínculo formal devidamente formalizado com o Grupo Elfa

FASE 02 - JURÍDICO

7.4.3. Munido da validação de Compliance para representação, o setor demandante deve realizar a solicitação de emissão de procuração ao setor jurídico por meio de chamado realizado na plataforma Ellevo na Aba Procurações > Elaboração de Procurações, em que constem, observadas as exigências desta Política:

- A) A identificação do(s) colaborador(es) ou terceiro(s) a quem serão outorgados os poderes, devidamente qualificados por meio de nome completo, profissão, documentos de identificação (CPF e RG), estado civil e endereço profissional;**
- B) A detalhada descrição dos poderes solicitados;**
- C) Cópia da validação de Compliance para representação; e**
- D) Autorização expressa do gestor imediato e ciência do diretor da área.**

7.4.4. A exigência do Item D pode ser suprida mediante e-mail encaminhado ao responsável pelo chamado.

7.4.5. Recebida a solicitação via plataforma de chamados, incumbe ao Departamento Jurídico a verificação do preenchimento dos requisitos previstos nesta Política e a elaboração e revisão do termo de procuração, subscrito por via eletrônica, em um prazo de 5 dias úteis a partir da abertura do chamado.

7.4.6. Exceções às exigências desta política deverão ser submetidas a prévia aprovação do Conselho de Administração da Companhia.



POLÍTICA DE REPRESENTAÇÃO



Controle:	Elaborado em: 10/08/2021	Versão: 1.0	Revisado em: 11/08/2021	Elaborado por: Franklin S Alcantara e Priscila Sousa	Aprovado por: Janaina Pavan	Página: 13 /14
-----------	-----------------------------	----------------	----------------------------	--	--------------------------------	-------------------

7.5. Passo a passo para a outorga de procurações

passo 01

TREINAMENTOS DE COMPLIANCE

Antes de solicitar a procuração, é importante verificar o atendimento a todos os treinamentos da Trilha de Compliance por parte do Colaborador ou Terceiro, imprescindível para a liberação pelo time de Compliance.

passo 02

SOLICITAÇÃO DO TERMO DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)

Solicitação por meio de chamado na plataforma Ellevo. Nesta fase você já deve ter realizado os treinamentos necessários e deve preencher, caso ainda não o tenha feito, o questionário de Conflito de Interesses do Grupo Elfa e a Declaração de cumprimento e compromisso.

passo 04

SOLICITAÇÃO DA EMISSÃO DA PROCURAÇÃO

Por meio de chamado na plataforma Ellevo, disponibilizado na aba Jurídico, deve ser realizada a solicitação da emissão da procuração, com todos os dados elencados no item 6.4.2 desta Política.

passo 03

LIBERAÇÃO DA VALIDAÇÃO

Preenchido o formulário de conflitos de interesses, e tendo sido positivo o resultado do Background Check, você receberá uma Validação de Compliance, indispensável para a outorga da procuração.

passo 05

ELABORAÇÃO E LIBERAÇÃO DA PROCURAÇÃO

Verificação, pelo setor jurídico, da adequação dos poderes solicitados às previsões desta Política, submissão para assinatura da Diretoria e posterior envio para o solicitante.

passo 06

UTILIZAÇÃO DAS PROCURAÇÕES

Gozo dos poderes outorgados, em regra concedidos pelo prazo de 1(um) ano, em estrito respeito aos deveres dos outorgados previstos no item 6.1 desta Política e ao Programa de Compliance do Grupo Elfa (Jeito Elfa de Agir).



POLÍTICA DE REPRESENTAÇÃO



Controle:	Elaborado em: 10/08/2021	Versão: 1.0	Revisado em: 11/08/2021	Elaborado por: Franklin S Alcantara e Priscila Sousa	Aprovado por: Janaina Pavan	Página: 14 /14
-----------	-----------------------------	----------------	----------------------------	--	--------------------------------	-------------------

8. RESULTADOS ESPERADOS

Manter o Grupo Elfa alinhado em elevados padrões de conduta, assegurando eficiência e segurança aos atos de representação e tomada de decisão delegada, em consonância com as diretrizes do programa de Compliance do Grupo (Jeito Elfa de Agir)

9. APROVAÇÃO

Política aprovada em Reunião do Conselho de Administração de 26/08/2021

SITUAÇÃO	NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA
ELABORADO POR	Franklin S Alcantara e Priscila Sousa	Jovem Talento / Coordenadora Jurídico	13/08/2021
APROVADO POR	Janaina Pavan	Diretora – Jurídico e Compliance	25/08/2021
	Marcelo Pratini	Gerente Jurídico	25/08/2021
	Aline Moura	Gerente de Compliance	24/08/2021
VALIDADO POR	Juliana Ferreira	Gerente de Qualidade	20/08/2021
	Verúcia Nascimento	Analista em Gestão	20/08/2021

10. HISTÓRICO DE REVISÕES

VERSÃO	REVISADO POR – CARGO/FUNÇÃO	DATA	APROVADO POR – CARGO/FUNÇÃO